

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3008.01/2019 - PMM
CONTRATO Nº. 2009.03/2019 - SECULT
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3008.01/2019/PMM/SRP



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA FORTE COMERCIAL LTDA - EPP, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE MADALENA, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, C.N.P.J. N.º 10.508.935/0001-37, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, Senhora Suyane Mara Gomes da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FORTE COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na com sede à Av. Prs. Costa e Silva, Nº 3130 – Bairro Barroso – Fortaleza - Ceará, CEP: 60.863-503, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.392.514/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ABELARDO ALVES VIEIRA, R.G. 2004002093050 SSP/CE, CPF 677.372.263-20, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3008.01/2019/PMM/SRP**, do **PROCESSO Nº 3008.01/2019 - PMM**, pelo presente instrumento avençam um contrato de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, MATERIAL LUDICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, MATERIAL LUDICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, para Registro de Preços Nº 3008.01/2019/PMM/SRP, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO Nº 3008.01/2019 - PMM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3008.01/2019/PMM/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas)** vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

Handwritten signature



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência: 2937-8, Conta Corrente: 62707-0.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de **R\$ 83.971,29 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 1010.13.392.1303.2.070 – natureza da despesa 3.3.90.30.00.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MADALENA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3008.01/2019/PMM/SRP e anexos;
- Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1909.01/2019 - PMM - SRP
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sr(a). Suyane Mara Gomes da Silva
**SECRETÁRIO(A) DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E JUVENTUDE**
CONTRATANTE

FORTE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ(MF): n.º 21.392.514/0001-00
Sr. Abelardo Alves Vieira
CPF: nº 677.372.263-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. VAIDEMIR PASILMO.
2. [Handwritten signature]

ANEXO I DO CONTRATO



PROCESSO Nº. 3008.01/2019 - PMM
CONTRATO N.º 2009.03/2019 - SECULT
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3008.01/2019/PMM/SRP

RAZÃO SOCIAL: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 21.392.514/0001-00

ENDEREÇO: Av. Prs. Costa e Silva, Nº 3130 – Bairro Barroso – Fortaleza - Ceará, CEP: 60.863-503

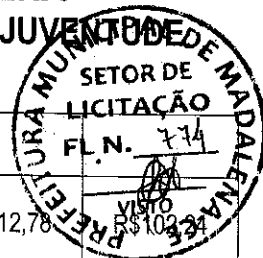
TELEFONE: FAX: (85) 987634308 / (85) 984203554

REPRESENTANTE: ABELARDO ALVES VIEIRA RG: 2004002093050 SSP/CE CPF: 677.372.263-20

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2937-8 CONTA CORRENTE: 62707-0

LOTE 01

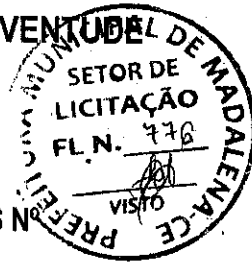
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL 2019	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, COM CORDÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, NA COR PRETA.	UND	ROCKET	10	R\$13,82	R\$138,20
3	BOLA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL COM PESO IGUAL A 2,7 GRAMAS E DIÂMETRO DE 40 MILÍMETROS, NA COR BRANCA.	UND	KROLON	20	R\$2,61	R\$52,20
5	BOLA OFICIAL, FUTEBOL DE CAMPO, CAMARA BUTIL MIOLO, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 450G, 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, PADRÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, UNIDADE	UNID	DAL PONTE	100	R\$126,00	R\$12.600,00
6	BOLA OFICIAL, FUTSAL ADULTO, CAMARA BUTIL MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADO OU TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 40-43CM, PESO 250-280G, 32 GOMOS, PADRÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, UNIDADE	UNID	STADIUM	100	R\$120,00	R\$12.000,00
8	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 64 A 67 CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS. APROVADA PELA CBV OU ENTIDADE SUPERIOR	UNID	MAGUSSY	50	R\$237,77	R\$11.888,50
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL Nº 4 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 32 GOMOS, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 64 A 66 CM, PESO DE 360 A 390 GRAMAS. APROVADA PELA CBF OU ENTIDADE SUPERIOR.	UNID	MAGUSSY	25	R\$133,79	R\$3.344,75
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM, TAMANHO OFICIAL, COM PROTEÇÃO UV	PAR	PANGUE	20	R\$304,50	R\$6.090,00
11	REDE DE VOLEIBOL, MODELO PROFISSIONAL, COM 4 LONAS DE ALGODÃO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 4MM, COM PORTA ANTENA, COM PROTEÇÃO UV	PAR	PANGUE	20	R\$218,15	R\$4.363,00
12	BOMBA PARA ENCHER BOLA ESPORTIVA/ PNEU DE BICICLETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA	UND	MAGUSSY	6	R\$58,45	R\$350,70



	DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS.					
13	CARTÃO PARA ÁRBITRO OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO. (CONJUNTO - 1 CARTÃO AMARELO, 1 CARTÃO VERMELHO)	CJT	POKER	8	R\$12,78	
15	CONJUNTO DE 02 RAQUETES TIPO CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS, MAIS REDE E SUPORTE PARA REDE.	UND	PANGUE	10	R\$64,20	R\$642,00
16	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO.	UND	STAR SIDE	15	R\$89,45	R\$1.341,75
17	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO	UND	STAR SIDE	15	R\$89,45	R\$1.341,75
18	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO	UND	STAR SIDE	15	R\$89,45	R\$1.341,75
19	MEDALHA HONRA AO MÉRITO 30MM COM FITA AZUL (10MM LARGURA), PINTURA METALIZADA EM ALTO RELEVO NA COR BRONZE	UND	MEDASUL	150	R\$1,79	R\$268,50
20	MEDALHA HONRA AO MÉRITO 30MM COM FITA AZUL (10MM LARGURA), PINTURA METALIZADA EM ALTO RELEVO NA COR OURO	UND	MEDASUL	150	R\$1,79	R\$268,50
21	MEDALHA HONRA AO MÉRITO 30MM COM FITA AZUL (10MM LARGURA), PINTURA METALIZADA EM ALTO RELEVO NA COR PRATA	UND	MEDASUL	150	R\$1,79	R\$268,50
22	MESA DE PEBOLIN (TOTÓ) COMESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINDIGO, DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA, BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO), CONTADOR DE PONTOS (MARCADOR DE PLACA), VARÕES PASSANTES ERGONÔMICOS, GIRO DE 360° GOS GOLEIROS, PÉS COM SAPATA PLÁSTICA, ACOMPANHA DUAS BOLAS, COMPARTIMENTO COLETOR DE BOLAS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A (1,363 X 0,79 X 0,92)M.	UND	KLOPF	1	R\$1.230,00	R\$1.230,00
23	MESA DE TÊNIS, TAMANHO OFICIAL, COMPLETA, MODELO 15MM, COM PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA E DOBRÁVEIS, MEDIDAS PADRÕES DA ITTF, DIMENSÕES 0,76X1,525X2,74M, TAMPO DE 15MM COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL OU VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. GARANTIA DE 03 MESES. CONTENDO 02 REDES E 04 SUPORTES PARA REDE.	UND	KLOPF	1	R\$1.088,00	R\$1.088,00
24	TATAME EM EVA, MEDINDO 1 MT DE LARGURA, 1 MT DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ESPESSURA.	UND	IBEL	40	R\$91,44	R\$3.657,60
25	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	JEBS	15	R\$61,00	R\$915,00
26	KIT DE COLETE ESPORTIVO PARA TREINO INFANTIL, COM 12 UNIDADES, 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	KIT	GOLAÇO	25	R\$131,89	R\$3.297,25



27	KIT DE COLETE ESPORTIVO PARA TREINO JUVENIL, COM 12 UNIDADES, 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	KIT	GOLAÇO	20	R\$135,55	R\$2.711,00
28	UNIFORME DE TREINO DE FUTEBOL JUVENIL, COM 12 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 12 CALÇÕES EM 100% POLIÉSTER, 01 CAMISA PARA GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 01 CALÇÃO 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS.	KIT	GOLAÇO	10	R\$495,63	R\$4.956,30
29	MEIÕES INFANTIL, CONFECCIONADO EM 93% NYLON, 6% POLIÉSTER E 1% ELASTANO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PAR	APOLLO	50	R\$16,74	R\$837,00
30	MEIÕES JUVENIL, CONFECCIONADO EM 93% NYLON, 6% POLIÉSTER E 1% ELASTANO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PAR	APOLLO	30	R\$16,74	R\$502,20
31	CHUTEIRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADA NO CABEDAL - TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	PAR	MADRY	100	R\$63,25	R\$6.325,00
32	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	JEBS	15	R\$60,23	R\$903,45
33	TROFÉU COM ALTURA DE 39 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR VERMELHA, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	JEBS	15	R\$76,41	R\$1.146,15
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 83.971,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

3008.01/2019/PMM/SRP

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Contratado: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP

Data da Assinatura do Contrato: 20 de Setembro de 2019

Valor do Contrato: R\$ 83.971,29 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 3008.01/2019/PMM/SRP

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS, MATERIAL LUDICO E ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária: 1010.13.392.1303.2.070.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Assina pela Contratante: Suyane Mara Gomes da Silva

Cargo: Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Assina pela Contratada: Abelardo Alves Vieira

Cargo: Sócio Administrador

Madalena - CE, 20 de Setembro de 2019.

Suyane Mara Gomes da Silva

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE